CÂMARA MUN. DE GURUPI
17 ABR. 2018
APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 65
Data: 04/01/2018 Horário: 11:56
Legislativo - REQ 58/2018

José Batista Farente Neres
Coordenador de Protocolo

REQUERIMENTO Nº 58 /2018.
(Vereador ANDRÉ CAIXETA)

Solicitar aos Senhores Secretários, o da **Infraestrutura, GERSON JOSÉ DE OLIVEIRA, o da Produção, Meio Ambiente e Cooperativismo, Secretário Fernando Scotta,** a construção de áreas de transbordo de resíduos sólidos da construção civil e orgânicos oriundo de podas e galhadas das vegetações das vias urbanas, em pontos estratégicos na cidade de GURUPI-TO.

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência, para que envie expediente aos Secretários Municipais de Infraestrutura, Senhor **GERSON JOSÉ DE OLIVEIRA, o da Produção, Meio Ambiente e Cooperativismo, Secretário Fernando Scotta,** solicitando a construção de áreas de transbordo de resíduos sólidos da construção civil e orgânicos oriundos de podas e galhadas das vegetações das vias urbanas, em pontos estratégicos, na cidade de Gurupi-TO.

Poder Legislativo
Sargento Jenilson
Vereador/PRTB
1º Secretário

JUSTIFICATIVA

Caros Parlamentares, a proposição apresentada tem como intuito de promover a mudança na forma da coleta e na gestão dos resíduos sólidos oriundos da construção civil e de material orgânico das podas e galhadas das vegetações das vias urbanas, com a finalidade de gerir a sua destinação para diminuir os impactos ambientais, já que o descarte irregular prejudica a qualidade de vida e do meio ambiente da cidade.

Definição de Estação de Transbordo:

"É o local intermediário onde se faz o traslado dos resíduos recolhidos pelos caminhões coletores para outro veículo de maior capacidade que transporta o lixo para seu sítio de destinação final"

X - Área de transbordo e triagem de resíduos da construção civil e resíduos volumosos (ATT): área destinada ao recebimento de resíduos da construção civil e

resíduos volumosos, para triagem, armazenamento dos materiais segregados, eventual transformação e posterior remoção para destinação adequada, sem causar danos à saúde pública e meio ambiente. Resolução do CONAMA Nº 307.

O Município de Gurupi deve promover politicas publicas quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos produzidos pela comunidade, momento mais que oportuno (Implementação do Plano Diretor), para minimizar os problemas ambientais causados pelo descarte irregular de entulhos, tais medidas, com a criação das estações de transbordo em pontos estratégicos da via urbana, também promoveria a geração de emprego e renda. Ademais, os resíduos sólidos gerados pela construção civil não seriam despejados em córregos, nascentes, áreas verdes e zonas periféricas.

Art. 7º O Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil será elaborado, implementado e coordenado pelos municípios e pelo Distrito Federal, e deverá estabelecer diretrizes técnicas e procedimentos para o exercício das responsabilidades dos pequenos geradores, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local. Resolução do CONAMA N.º 307

É preciso que todo o processo, ora peticionado, seja tecnicamente correto, com recursos humanos bem capacitados, caminhões, instalações de equipamentos modernos são vitais para que todo o resíduo sólido e o orgânico sejam recolhidos e encaminhados ao seu destino final de maneira adequada. Com tal medida os impactos seriam minimizados, pois nem sempre há gestão desses resíduos, sendo descartados de forma irregular, a céu aberto, em córregos, ruas e terrenos baldios.
Vale lembrar que o gerenciamento de resíduos sólidos e orgânicos é visto como uma grande questão ambiental e social a ser solucionada, na medida em que sua má operação gera constante risco para a saúde publica e para o meio ambiente, além do aumento de custo com a operação de coleta e destinação final.

Poder Legislativo GURUPI
Sargento Denilson
Vereador/PRTB
1º Secretário

É a justificativa.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ CAIXETA, aos 16 dias do mês de Abril de 2018.

Vereador ANDRÉ CAIXETA
PSB